



PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 12/09/05

Pulic

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

DECRETO N.º 1799, DE 6 DE SETEMBRO DE 2005.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do art. 72, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei nº 2.797/2005; no parágrafo único, do art. 58, da Lei nº 2.356/2000, e no Decreto nº 1.487/2005,

DECRETA:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Defesa Social – SEDES, criada pela Lei nº 2.797, de 25 de maio de 2005, publicada em 10 de junho de 2005, tem como objetivos gerais:

- I - planejamento, coordenação e execução de ações relacionadas à política municipal de segurança pública, especialmente no combate à violência em todas as suas formas, em colaboração com os órgãos federais e estaduais de segurança pública;**
- II - articulação com os órgãos de segurança pública, visando ao planejamento estratégico de ações de combate à violência no Município, ao acompanhamento de investigações sobre atividades criminosas e à obtenção de dados estatísticos atualizados sobre a ocorrência de crimes;**
- III - articulação com os Conselhos Municipais e demais órgãos colegiados que tratam do combate à violência, visando ao envolvimento da população em ações preventivas em favor da segurança;**
- IV - planejamento, coordenação e execução de ações de defesa civil no Município, destinadas à prevenção, minimização ou impedimento de acontecimentos desastrosos;**
- V - planejamento, coordenação e execução de ações destinadas à proteção de bens móveis e imóveis, serviços e instalações pertencentes ao Município;**
- VI - planejamento, coordenação e execução de ações destinadas a garantir o desenvolvimento das políticas públicas de transporte e trânsito no Município.**

SM



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Defesa Social compõe-se dos seguintes órgãos:

- I - Assessoria Técnica;**
- II - Departamento de Segurança Patrimonial;**
- III - Coordenadoria de Defesa Civil;**
- IV - Departamento de Operações de Trânsito;**
- V - Núcleo de Educação para o Trânsito e Atendimento ao Cidadão;**
- VI - Divisão de Controle de Infrações e Arrecadação de Multas;**
- VII - Divisão de Operação e Fiscalização de Trânsito;**
- VIII - Departamento de Engenharia de Trânsito;**
- IX - Divisão de Engenharia e Controle do Trânsito;**
- X - Divisão de Planejamento, Projetos e Cadastro do Sistema Viário;**
- XI - Departamento de Políticas de Segurança Pública;**
- XII - Divisão de Apoio Administrativo.**

Art. 3º - A Assessoria Técnica tem como objetivo geral prestar assessoria técnica à Secretaria, competindo-lhe:

- I - elaborar diagnósticos, estudos e projetos setoriais de interesse da Secretaria;**
- II - desenvolver estudos setoriais necessários à elaboração do Plano de Ação do Governo Municipal;**
- III - elaborar levantamentos, análises, consolidação e manutenção de fluxo de informações setoriais inerentes aos objetivos da Secretaria;**
- IV - acompanhar e avaliar a execução de planos, programas e projetos, zelando para que sua implementação se dê rigorosamente de acordo com as políticas e diretrizes do Plano de Ação do Governo Municipal;**
- V - garantir a perfeita articulação e compatibilização do planejamento setorial com os planos geral e setoriais da Administração Municipal;**
- VI - viabilizar o processo de planejamento setorial em sua totalidade, através de suporte técnico;**

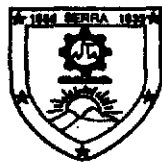


PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- VII -coleccionar e analisar informações relevantes para o processo de planejamento da Secretaria, em interação com as demais áreas a ela subordinadas;
- VIII -elaborar estudos que forneçam análises e propostas alternativas para a formulação e revisão contínua das políticas setoriais, no decorrer da sua implementação;
- IX -elaborar análises técnicas que permitam a avaliação periódica e sistemática da coerência interna, da implementação, da consecução de objetivos e dos efeitos das políticas setoriais;
- X - compilar dados para a proposta orçamentária da Secretaria, discutindo-os com o titular da Pasta;
- XI -supervisionar o controle e a execução orçamentária e financeira da Secretaria;
- XII -fornecer assessoria técnica ao Secretário em assuntos e situações específicas;
- XIII -desempenhar outras atividades afins.

Art. 4º - O Departamento de Segurança Patrimonial tem como objetivo geral a proteção de bens móveis e imóveis, serviços e instalações pertencentes ao Município, competindo-lhe:

- I - exercer a vigilância permanente na parte interna e externa do edifício sede da Prefeitura e dos demais locais onde se situam as unidades administrativas descentralizadas do Município;
- II - controlar o quadro de chaves das dependências do edifício sede do Município e dos demais locais onde se situam unidades administrativas descentralizadas;
- III -proceder ao hasteamento e arriamento das bandeiras do edifício sede do Município e onde mais se fizer necessário;
- IV -manter a vigilância patrimonial das áreas de lazer, dos monumentos e edificações de valor paisagístico e histórico administrados pelo Município;
- V - orientar a equipe de vigilância na sua relação com o cidadão e a comunidade, avaliando o seu grau de disciplina e eficácia administrativa e operacional;
- VI -elaborar escalas de serviços da segurança patrimonial e providenciar relatórios de ocorrência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- VII** -manter controle sobre a entrada e saída de bens municipais no edifício sede do Município e nos demais locais onde se situam unidades administrativas descentralizadas, em articulação com o setor competente da Secretaria Municipal de Administração;
- VIII** -articular-se com os demais setores da Secretaria para colaborar, no que for possível, no combate à violência e na prevenção de acontecimentos desastrosos;
- IX** -desempenhar outras atividades afins.

Art. 5º - A Coordenadoria de Defesa Civil tem como objetivo geral as ações de defesa civil no Município destinadas à prevenção, minimização ou impedimento de acontecimentos desastrosos, competindo-lhe:

- I** - fornecer subsídios à definição das políticas sociais da Secretaria;
- II** - definir e executar projetos relacionados à prevenção e à conscientização da população para sua defesa contra fenômenos que ponham em risco sua segurança;
- III** -executar levantamentos, avaliar e elaborar diagnósticos das áreas vulneráveis do Município, visando à busca de soluções para os problemas e à priorização de atendimento em casos emergenciais, em conjunto com as áreas afins;
- IV** -incentivar a criação de núcleos comunitários de defesa civil junto às comunidades, apoiando sua organização e promovendo cursos de treinamento para o desenvolvimento de ações de defesa civil, em conjunto com as áreas afins;
- V** -elaborar cadastro dos recursos humanos, dos equipamentos sócio-comunitários e dos serviços públicos existentes na comunidade, disponíveis em caso de emergência ou calamidade, em conjunto com as áreas afins;
- VI** -realizar, em caráter preventivo, campanhas educativas e de conscientização para esclarecimentos à comunidade sobre a necessidade de seu engajamento nos trabalhos de defesa civil e durante as situações emergenciais;
- VII** -executar, inclusive através de mutirões comunitários em conjunto com as áreas afins, ações corretivas de escoramento/desmonte de pedras e barreiras, reconstituição ambiental, reforço de moradias e outras ações identificadas no diagnóstico preventivo;
- VIII** -avaliar a necessidade de intervenção do Poder Público Municipal nos casos de emergência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- IX** -coordenar, nos casos de emergência e de calamidade pública, com órgãos dos poderes públicos federal e estadual, com as Secretarias Municipais afins e com entidades representativas da sociedade civil as ações de socorro e de assistência à população vitimada, de recuperação e de reconstrução de habitações, vias e logradouros públicos e de divulgação de informações junto aos meios de comunicação;
- X** -avaliar e propor, se necessário, a decretação de estado de calamidade pública;
- XI** -realizar, em situações de emergência ou calamidade, a evacuação das pessoas da área atingida, proporcionando-lhes a assistência necessária;
- XII** -articular-se, em caráter cooperativo, com entidades públicas da sociedade civil e, de modo especial, com a Coordenação Estadual de Defesa Civil e com o Corpo de Bombeiros para o desenvolvimento de ações em situações emergenciais e de calamidade pública;
- XIII** -desempenhar outras atribuições afins.

Art. 6º - O Departamento de Operações de Trânsito tem como objetivo geral estudar e promover, medidas pertinentes a maior segurança e fluidez do sistema viário, através de regulamentação e controle de trânsito de veículos, ciclistas e pedestres nas vias públicas, competindo-lhe:

- I** - gerenciar o planejamento, a operação e a fiscalização de trânsito;
- II** - estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
- III** -coordenar o processo administrativo de notificação, de exercício da ampla defesa e do contraditório e de arrecadação de multas e taxas referentes à aplicação de penalidades por infração de trânsito;
- IV** -planejar, propor e coordenar valores e taxas para remoção, estadia de veículos, objetos, escolta de veículos de cargas, interdições de vias, desvios de trânsito para obras, eventos e outros serviços a serem realizados no leito viário;
- V** - planejar e implantar medidas para a apreensão, remoção e guarda de veículos estacionados em locais proibidos;
- VI** -elaborar em conjunto com as áreas afins, implantar e avaliar a execução do Plano Diretor de Trânsito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- VII -gerenciar as atividades relativas a exploração do sistema de estacionamento rotativo no sistema viário do município;**
- VIII -analisar, avaliar e dar parecer quanto às solicitações da comunidade de competência do Departamento de Operações de Trânsito;**
- IX -coordenar o controle operacional dos sistemas de transportes especiais;**
- X - estabelecer diretrizes, metas e objetivos para a atuação do Departamento;**
- XI -promover a integração do Departamento com os demais órgãos da Administração Municipal, dos órgãos executivos de trânsito da União, dos Estados e dos Municípios;**
- XII -colaborar com a Secretaria Municipal de Defesa Social na elaboração da Proposta Orçamentária;**
- XIII -coordenar e garantir a prestação de contas, junto a Secretaria Municipal de Defesa Social, relativa a arrecadação e utilização dos recursos financeiros provenientes da aplicação de penalidades decorrentes de autuações no trânsito;**
- XIV -gerenciar os contratos inerentes ao Departamento;**
- XV -desempenhar outras atribuições afins.**

Art. 7º - O Núcleo de educação para o Trânsito e Atendimento ao Cidadão tem como objetivo geral gerenciar e coordenar as ações de educação para o trânsito e os serviços de atendimento ao cidadão no âmbito municipal, em cumprimento ao Código de Trânsito Brasileiro, competindo-lhe:

- I - formular, coordenar e implementar a política municipal para a educação de trânsito;**
- II - elaborar e implementar planos, programas, projetos, atividades e ações específicas de curto, médio e longo prazos para a melhoria dos padrões de comportamento de motoristas e pedestres;**
- III -articular a política municipal para a educação de Trânsito com a política dos demais órgão das áreas de educação, desporto, saúde e transporte, em consonância com o previsto nos artigos 76, 77, 78 e 79 do Código de Trânsito Brasileiro;**
- IV -selecionar material com dados de interesse geral para atendimento ao público e à Administração Municipal;**

UM



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- V - articular a política municipal para a educação de trânsito com a política dos demais órgãos das áreas de educação, desporto, saúde, trabalho, transportes e justiça, em consonância com o previsto nos artigos 76, 77, 78 e 79 do Código de Trânsito Brasileiro;**
- VI -gerenciar o atendimento das solicitações e reclamações, no sentido de agilizar o atendimento;**
- VII -coordenar e gerenciar os cursos e treinamentos realizados interna e externamente no Departamento;**
- VIII -utilizar dados estatísticos e a elaboração de estudos sobre acidentes de trânsito no município e suas causas para promover as educativas específicas;**
- IX -coordenar a elaboração de informativos sobre comportamento no trânsito para divulgação à população;**
- X - desempenhar outras atividades afins.**

Art. 8º - A Divisão de Controle de Infrações e Arrecadação de Multas tem como objetivo geral fornecer suporte administrativo à fiscalização e à operação de trânsito, propiciando o devido encaminhamento dos autos de infração de trânsito, competindo-lhe:

- I - organizar e controlar as atividades inerentes ao processo administrativo previsto em lei para a aplicação de penalidades e medidas administrativas por infrações de trânsito;**
- II - acompanhar a arrecadação de valores provenientes de multas e taxas relativas ao Departamento;**
- III -controlar a expedição e o processamento dos autos de infrações de trânsito;**
- IV -promover a instrução dos processos referentes a impugnações e recursos interpostos aos autos de infração de trânsito;**
- V -gerenciar a elaboração de relatórios com as informações sobre penalidades aplicadas no Município, em veículos licenciados em outros Municípios e em outros Estados;**
- VI -gerenciar a elaboração de relatórios estatísticos referentes aos autos de infração de trânsito, contemplando situações regulares e irregulares;**
- VII -autorizar a expedição quando solicitado e em conjunto com a Divisão de Dívida ativa e Cobrança da Secretaria Municipal de Finanças, certidão**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

negativa de débitos de veículos por infrações à legislação de trânsito no âmbito municipal;

VIII -acompanhar dados relativos a arrecadação proveniente de multas por infração de Trânsito;

IX -desenvolver outras atividades afins.

Art. 9º - A Divisão de Operação e Fiscalização de Trânsito tem como objetivo geral coordenar as atividades de operação, fiscalização de trânsito, apreensão e remoção de veículos, no âmbito municipal, competindo-lhe:

- I - participar da elaboração do Plano Diretor de Operações de Trânsito;
- II - coordenar a criação e manutenção do Cadastro de Agentes e Supervisores de Fiscalização de Trânsito do Município;
- III -coordenar a criação e manutenção do Cadastro de Áreas e Locais de Fiscalização e o Cadastro de Postos de Trabalho dos agentes de trânsito;
- IV -estabelecer, em conjunto com os órgãos executivos de trânsito, as diretrizes para policiamento ostensivo de trânsito;
- V - apreciar e autorizar a realização de obra ou evento que possa perturbar ou interromper a livre circulação de veículos e pedestres, ou colocar em risco sua segurança;
- VI -fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;
- VII -relacionar-se com outros órgãos visando ao desenvolvimento de operações conjuntas;
- VIII -gerenciar as atividades operacionais e de fiscalização;
- IX -prover e manter materiais, equipamentos e acessórios necessários ao desenvolvimento das operações e da fiscalização de trânsito;
- X - gerenciar o controle e o acompanhamento do tráfego de cargas;
- XI -acompanhar o estabelecimento de desvios provisórios para execução de obras, melhorias ou outros usos temporários de vias públicas;
- XII -gerenciar as atividades de remoção e guarda de veículos, ainda que esta atividade seja executada por meio de terceiros;
- XIII -gerenciar as atividades relativas a exploração do Sistema de Estacionamento Rotativo do Município ainda que executada por meios de terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- XIV -prover e Manter a frota de viaturas necessárias ao bom desempenho das atividades;**
- XV -gerenciar a fiscalização por excesso de peso, dimensões e lotação de veículos;**
- XVI -credenciar veículos de Escolta;**
- XVII -coordenar as atividades de rádio comunicação do Departamento;**
- XVIII -executar outras atividades afins.**

Art. 10 - O Departamento de Engenharia de Trânsito tem como objetivo geral estudar e promover medidas de curto, médio e longo prazo pertinentes a maior fluidez e segurança do sistema viário, através de regulamentação, proposição de obras, execução de sinalização e controle de trânsito de veículos, ciclistas e pedestres nas vias públicas, competindo-lhe:

- I - gerenciar as demandas do sistema de sinalização, dos dispositivos e dos equipamentos de controle viário para fins de manutenção e implantação;**
- II - gerenciar a especificação da sinalização, para fins de contratação de terceiros;**
- III -gerenciar o planejamento do trânsito de veículos, ciclistas , pedestres e de animais;**
- IV -colaborar com o Departamento de Operações de Trânsito na elaboração do Plano Diretor de Trânsito e nos projetos referentes a estacionamentos rotativos;**
- V - opinar em projetos de novas edificações urbanas, sob o ponto de vista dos impactos na estrutura viária;**
- VI -gerenciar os projetos para ondulações transversais, respeitando o disposto na legislação de trânsito;**
- VII -gerenciar, quando necessário, o monitoramento da circulação nas principais vias, analisando o comportamento do trânsito objetivando melhorar as condições de fluidez e de segurança.;**
- VIII -gerenciar a criação e a manutenção do Cadastro referente a ondulações transversais, sinalizações e outros dispositivos, inclusive eletrônicos, existentes ao longo da rede viária municipal;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- IX -promover no Município estudos para verificação do índice de poluentes emitidos pelos veículos, objetivando diminuir a emissão global de poluentes;**
- X - coordenar a implantação de estacionamento rotativo;**
- XI -estabelecer diretrizes, metas e objetivos para a atuação do Departamento;**
- XII -promover a integração do Departamento com os demais órgãos da Administração Municipal, e demais órgãos de Trânsito do Sistema Nacional;**
- XIII -colaborar com a Secretaria Municipal de Defesa Social na elaboração da Proposta Orçamentária;**
- XIV -gerenciar os contratos inerentes ao Departamento;**
- XV -desempenhar outras atribuições afins.**

Art. 11 - A Divisão de Planejamento, Projetos e Cadastro do Sistema Viário tem como objetivo geral planejar e regulamentar o trânsito de veículos, de ciclistas, de pedestres e de animais, promovendo o desenvolvimento da segurança e fluidez no trânsito, competindo-lhe:

- I - coordenar estudos de circulação e de sinalização viária em resposta às solicitações dos munícipes e dos demais órgãos da Administração em consonância com o Plano de Intervenções viárias do Município;**
- II - coordenar estudos e propostas de melhoramentos, objetivando maior segurança no trânsito;**
- III -coordenar estudos e propostas de projetos de canalizações, ilhas, separadores e outros detalhes geométricos necessários para a segurança do tráfego e dos pedestres, sempre respeitando as diretrizes do Plano Diretor de Trânsito do Município;**
- IV -coordenar estudos e propostas para a implantação de sinalização que se fizer necessária;**
- V - coordenar estudos e propostas para a regulamentação da circulação nas vias públicas por veículos, ciclistas e pedestres, ciclomotores, veículo de tração e propulsão humana e de tração animal;**
- VI -coordenar estudos para o levantamento do volume de ciclistas e pedestres para efeito de replanejamento da malha viária;**
- VII -coordenar estudos de capacidade de desempenho da malha viária;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- VIII -coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes e suas causas;**
- IX -analisar e emitir em conjunto com a Divisão de Operação de Trânsito parecer sobre solicitações de interferências no sistema viário, em virtude da realização de obras, eventos e atividades especiais, propondo alteração de itinerários do tráfego em geral e interdição de vias em período e horário que menos interfiram na segurança e livre circulação de veículos e pedestres;**
- X - coordenar estudos para a padronização da sinalização;**
- XI -controlar e manter registros de mapas e projetos realizados pela Divisão;**
- XII -desempenhar outras atribuições afins.**

Art. 12 - A Divisão de Engenharia e Controle do Trânsito tem como objetivo geral implantar, manter e identificar as demandas do sistema de sinalização horizontal, vertical e semafórica, inclusive os dispositivos e os equipamentos de controle viário, para fins de controle, manutenção e implementação, competindo-lhe:

- I - coordenar a inspeção de campo da sinalização, dos dispositivos e dos equipamentos de controle viário, de forma sistemática, para fins de atualização, reposição e manutenção;**
- II - coordenar a especificação dos materiais de sinalização, dos dispositivos e dos equipamentos de controle viário, abrangendo a sinalização semafórica, vertical e horizontal;**
- III -coordenar o controle de qualidade dos materiais, dos dispositivos e dos equipamentos de controle viário;**
- IV -coordenar o controle da sinalização existente nas vias, promovendo fácil identificação dos equipamentos, do Município para propiciar sua manutenção;**
- V - providenciar a implantação e manutenção da sinalização horizontal, vertical e semafórica;**
- VI -providenciar a implantação e manutenção dos dispositivos e equipamentos de controles eletrônicos de tráfego;**
- VII -coordenar o acompanhamento dos contratos de fornecimento de materiais e serviços relativos à sinalização , aos dispositivos e aos equipamentos de controle viário;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- VIII** -coordenar o controle da medição e da fiscalização dos serviços contratados e executados;
- IX** -propor estudos e pesquisas de novos equipamentos e materiais de sinalização, propondo estudos de padronização da sinalização;
- X** - propor e acompanhar levantamentos estatísticos a fim de subsidiar análises e avaliações técnicas dos equipamentos e da sinalização;
- XI** -propor e acompanhar pesquisas e testes de eficiência de dispositivos de controle do tráfego;
- XII** -desempenhar outras atribuições afins.

Art. 13 - O Departamento de Políticas de Segurança Pública tem como objetivo geral planejar, coordenar e executar a política municipal de segurança pública, especialmente no combate à violência em todas as suas formas, competindo-lhe:

- I** - elaborar estudos, projetos e propostas, genéricos e específicos, objetivando a implementação ou o aperfeiçoamento de recursos institucionais de formação, educação e proteção do munícipe;
- II** - promover a implementação e o desenvolvimento da infraestrutura de serviços tecnológicos, como normatização técnica, cientificação de qualidade e informação tecnológica em seu limite de atuação;
- III** -adotar providências para a formação de Conselhos Municipais e demais órgãos colegiados que tratam do combate à violência;
- IV** -colaborar com os órgãos federais e estaduais de segurança pública, visando ao planejamento estratégico de ações de combate à violência no Município;
- V** - acompanhar as investigações sobre atividades criminosas, visando à obtenção de dados estatísticos atualizados sobre a ocorrência de crimes;
- VI** -articular-se com os Conselhos Municipais e demais órgãos colegiados que tratam do combate à violência, visando integrar os meios e forças da comunidade em ações preventivas de defesa da população;
- VII** -desempenhar outras atribuições afins.

Art. 14 - A Divisão de Apoio Administrativo tem como objetivo geral dar suporte administrativo aos diversos órgãos da Secretaria, competindo-lhe:

- I** - efetuar o controle do registro dos horários de entrada e saída dos servidores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- II - controlar a freqüência dos servidores, encaminhando formulário próprio aos diversos setores e orientando quando ao correto preenchimento;**
- III -encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos os formulários de freqüência, devidamente preenchidos;**
- IV -promover e controlar a distribuição de vales-transportes e contra-cheques aos servidores;**
- V - controlar a lotação e movimentação de pessoal, em articulação com o setor respectivo;**
- VI -manter atualizado o cadastro funcional dos servidores;**
- VII -controlar a concessão de férias e de licença aos servidores e elaborar a escala de férias, ouvindo os setores respectivos;**
- VIII -controlar a correspondência oficial da Secretaria, recebendo, despachando e promovendo a sua distribuição;**
- IX -preparar a correspondência do Secretário;**
- X - divulga, no âmbito da Secretaria, os atos do Executivo Municipal de interesse do serviço;**
- XI -organizar e manter atualizado o arquivo de recortes de jornais e publicações com assuntos de interesse da Secretaria;**
- XII -solicitar e controlar os adiantamentos para a Secretaria, promovendo a devida prestação de contas;**
- XIII -manter controle sobre as demais despesas administrativas da Secretaria, incluindo contas de água, luz, telefone e de imóveis locados, sugerindo sua aprovação ou rejeição, após análise;**
- XIV -controlar a tramitação geral de processos, preparando desde o início aqueles de interesse específico da Secretaria;**
- XV -auxiliar a Assessoria Técnica no controle da execução orçamentária da Secretaria;**
- XVI -desempenhar outras atribuições afins.**

Art. 15 - As Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI's, órgãos colegiados, com competência estabelecida na Lei nº 2.816, de 22 de julho de 2005, recebem apoio administrativo e financeiro da Secretaria Municipal de Defesa Social – SEDES, estando vinculadas operacionalmente ao Departamento de Operações de Trânsito.

Art. 16 - Fica incluído na estrutura organizacional do Poder Executivo do Município o organograma da Secretaria Municipal de Defesa Social – SEDES, anexo ao presente Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Decreto nº1799/2005-14

Art. 17 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 6 de setembro de 2005.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal

Processo: 445.8781/2005
DP



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Secretaria Municipal de Defesa Social

ANEXO AO DECRETO Nº 1799/2005.

ORGANOGRAMA

